



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

062

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 558/2005
De 08 de julho de 2005

"Cria-se a Semana do Deficiente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado neste Município a "Semana do Deficiente".

Art. 2º - A Semana do Deficiente será comemorada no período de 15 a 21 de agosto.

Art. 3º - Ficará a cargo dos Departamentos Municipal de: Educação; Saúde, Higiene e Saneamento; Esportes; e Promoção Social, com relação a realização de eventos durante a referida semana.

Art. 4º - Os eventos a serem promovidos na Semana do Deficiente ficarão a livre escolha dos diretores dos respectivos departamentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes com essa Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias for.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 08 de julho de 2005

GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças